



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza
Certifico que o presente documento foi
publicado no Mural desta Prefeitura em:

15/02/22

Ass: _____

Isaías Rossmann
Secretaria Municipal de Administração
Planejamento e Fazenda
Dec. Nº 001/PMMA/2021

LEI N.º. 2.262/PMMA/2022.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR
SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, a fim de cobrir despesas com aquisição de 1 (um) veículo tipo CAMINHONETE e 1 (um) veículo utilitário pequeno, 4 (quatro) portas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0016	2	062	4.4.90.52.00.00	3.011.0043	R\$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Desenvolvimento das atividades do FundeB 40%	Equipamento e Material Permanente	FundeB 40%.	350.000,00
Total								350.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 15 de fevereiro de 2022.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560